

Regulamento Espaço LED (Laboratório Educativo Digital)

Artigo 1.º

Enquadramento do Espaço LED

O Laboratório de Educação Digital (LED), e seus equipamentos integrantes, destinam-se exclusivamente a serem utilizados para fins do processo de ensino-aprendizagem, de **todos** os alunos da E.P.A.D.R.V.

O LED visa ser espaço de suporte à aprendizagem, que possibilita a integração das tecnologias digitais e que proporciona a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos especializados, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares, nos termos e condições previstas no Acordo de Cedência assinado entre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e a Escola, o que corresponde a um contrato de comodato em que a SGEC – sendo a legítima proprietária dos bens que compõem os LED – cede o direito de utilização à Escola, por tempo indeterminado e de forma gratuita.

Artigo 2.º

Objetivos do LED

1. Contribuir para apoiar a escola na integração das tecnologias digitais, no processo de ensino e de aprendizagem.
2. Suportar a aprendizagem, proporcionando a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.
3. Proporcionar aos alunos da escola recursos e equipamentos que lhes permitam realizar atividades práticas, pesquisar e organizar informação, modelar, manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções, entre outros, potenciando a sua experiência de aprendizagem e o desenvolvimento das suas competências.
4. Permitir que as diversas disciplinas e anos de escolaridade utilizem o Laboratório de Educação Digital – S.T.E.M. + Artes e Multimédia.

Artigo 3º Âmbito

O presente Regulamento define o regime de funcionamento do Laboratório de Educação Digital (LED), tipo 3, da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (E.P.A.D.R.V.)

Artigo 4º

Localização

1. O EspaçoLED encontra-se localizado na sala PT6 do Pólo Tecnológico da E.P.A.D.R.V.; reservada para esse fim;

Artigo 5º

Equipamentos

1. O LED possui os seguintes equipamentos:
 - 6x Portáteis com elevada performance para serem utilizados em tarefas de edição de imagem/vídeo;
 - 1x Impressora 3D Modular;
 - 6x Kit Robot Explorer;
 - 6x Bateria li-ion de 3,7v com 2500mah;
 - 5x Módulo sensor de deteção de Som;
 - 5x Módulo sensor de deteção de Gás (MQ-2);
 - 5x Módulo sensor de deteção de Temperatura e humidade;
 - 5x Módulo sensor de deteção de Cor;
 - 5x Sensor deteção de Temperatura, à prova de água;
 - 5x Sensor de deteção de movimento;
 - 5x Sensor de deteção de luz ambiente;
 - 1x Microscópio didático de laboratório;
 - 1x Video-câmara ocular para microscópio;
 - 4x KIT com LaunchPad Board;
 - 4x Kit com robot motorizado;
 - 5x Laboratório Energias Renováveis;
 - 1x Kit de iluminação para estúdio fotográfico, c/5 fundos coloridos;
 - 1x Mesa de mistura de vídeo;
 - 1x Placa de captura de vídeo HDMI;
 - 1x Controlador de Streaming;
 - 2x Mesa de mistura de áudio com 2 colunas;
 - 2x Máquina Fotográfica;
 - 2x Microfone para câmara;
 - 1x Câmara de vídeo;
 - 1x Equipamento Teleponto;
 - 3x Tripé de suporte;
 - 1x Microfone sem fios de lapela;
 - 2x Microfone com fios e tripé;
 - 1x Gravador de Áudio portátil;
 - 5x Mesa digitalizadora;

Artigo 6º

Coordenador(a) LED e responsabilidades

1. O/A coordenador(a) LED é designado pelo(a) Diretor(a) da E.P.A.D.R.V. **no início do ano letivo por um período de um ano;**
2. De forma a assegurar a gestão do EspaçoLED, o/a coordenador(a) poderá ainda contar com a colaboração de outros colegas designados pelo(a) Diretor(a), formando a Equipa LED.
3. São responsabilidades do/da coordenador(a) LED:
 - a) Assegurar o contacto e as diligências necessárias junto da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e da Direção-Geral da Educação (DGE);

- b) Assegurar a gestão do espaço LED na sua dimensão técnico-pedagógica, zelando pelo seu bom funcionamento e operacionalidade;
- c) Proceder à receção, conferência e instalação de todos os equipamentos e materiais entregues no EspaçoLED e pela rentabilização pedagógica dos mesmos;
- d) Assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores;
- e) Promover a integração curricular do LED, em articulação com os coordenadores dos departamentos curriculares.

Artigo 7º

Reserva do Espaço LED

O espaço deve ser previamente reservado, junto do/da coordenador(a) do espaço LED, numa das seguintes modalidades, a saber:

- a) Via e-mail (led@epadr.edu.pt);
- b) Articulado diretamente;

A utilização do espaço LED requer obrigatoriamente o preenchimento da folha de registo de utilização, por parte do professor utilizador. (Anexo 1)

Artigo 8º

Utilização do Espaço LED

1. A chave de acesso à sala deve ser solicitada junto do/da coordenador(a);
2. As restantes chaves, nomeadamente de armários estarão ao dispor no chaveiro que se encontra na sala;
3. Durante a utilização do espaço LED, o professor da disciplina deve estar sempre presente e durante a aula é o responsável pela boa utilização do espaço e dos equipamentos colocados à disposição dos alunos;
4. O professor utilizador deve informar os utilizadores para o cumprimento das regras de utilização e de conduta constantes neste regulamento;
5. Todos os utilizadores devem agir no conhecimento de que são responsáveis e responsabilizados pelo equipamento com que trabalham durante o tempo em que o utilizam e pelos danos causados pelo equipamento colocado à sua disposição, nomeadamente em caso de comprovada negligência da sua utilização;
6. Quando o Espaço LED não estiver a ser utilizado, deverá encontrar-se fechado à chave e/ou sob a vigilância do assistente operacional afeto ao Polo Tecnológico;
7. No início da utilização dos equipamentos, os alunos e o professor devem verificar a existência de alguma avaria ou anomalia, que deverá ser comunicada imediatamente ao/à coordenador(a).
8. O/A Coordenador(a) deverá comunicar a anomalia ou avaria do equipamento, que está abrangido pelo período de garantia, à direção da escola de modo que possa remetê-lo para o respetivo fornecedor.

Artigo 9º

Proibições

É expressamente proibido:

- a. Utilizar equipamentos disponíveis na sala sem autorização e supervisão do professor;
- b. Realizar *downloads* de qualquer tipo, sem autorização do professor responsável;
- c. Instalar *software* nos computadores que de qualquer forma viole os direitos de autor.
- d. Modificar, remover ou de qualquer outra forma destruir a informação ou documentação eletrónica alheia;
- e. Aceder ou tentar aceder aos dados pessoais de terceiros a que não lhe seja expressamente facultado o acesso por quem tiver o direito de o fazer;
- f. Sujar a sala ou o mobiliário;
- g. Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento deste espaço violadoras da lei ou proibidas por este regulamento e demais disposições legais.

Artigo 10º

Disposição Final

As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).

Aprovado na Reunião do Conselho Pedagógico de _____

O Presidente do Conselho Pedagógico: _____